



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

REQUERIMENTO DE NOVA DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0222/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que “Institui a Política Estadual de Saúde Mental para os integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Polícia Penal, Polícia Científica e Agentes Socioeducativos, e dá outras providências.”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

[...]De acordo com um artigo publicado no Caderno Saúde Coletiva no ano de 2020 a qual se buscou investigar características socio-ocupacionais em casos de suicídios de policiais militares de Santa Catarina, o suicídio está entre as principais causas de morte de policiais no mundo. Ainda de acordo com aquele artigo, os fatores principais que estão associados para contribuição deste fenômeno são: estresse organizacional, traumas de incidentes críticos, trabalho por turnos, problemas de relacionamento e uso e abuso de álcool.

[...]

Neste sentido, o cuidado com a categoria dos policiais para que suas ações reflitam a segurança pública esperada, envolve o olhar atento e permanente desde o ingresso, com a formação inicial, até o pós-aposentadoria do servidor, e isso inclui o trabalho para a manutenção da sanidade mental dos policiais como essencial para a boa qualidade do trabalho bem como qualidade de vida dos profissionais

Nesse sentido, solicito, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, **NOVA DILIGÊNCIA**, à **Casa Civil** e, por meio desta à **Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Secretária de Estado de Saúde e à Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, para que se manifestem a respeito da matéria, uma vez que até o momento não foram acostadas aos autos suas manifestações.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator

